CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 20/02/01

FUNCIONÁRIO

DATA 27 / 05 / 82

PROJETO DE LEI Nº 0068 / 82

ASSUNTO

Concede o título honorífico de cidadão de Fortaleza a Antônio Albuquerque Barroso.

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 5593 DE 02 / 06 / 82

DIOM Nº 7432 DE 07 / 07 / 82

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5593 DE 02 DE junho DE 1982

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza a Antônio Albuquerque Barroso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido a Antônio Albuquerque Barroso o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE junho DE 1982.

José Aragão de Albuquerque Junior
Prefeito - Municipal

Luis Angelo Pereira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

68/82

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 05 / 1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Legislação.
José Barros de Alencar
Em 27-5-82

Ao vereador Barros Pinho, Nesta.
Fortaleza 28 de maio de 1982. O Presidente

PROJETO DE LEI Nº 166/82

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza a Antonio Albuquerque Barroso.

Aprovado em 2a. discussão
Em 31 / 5 / 19 82
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido a Antonio Albuquerque Barroso o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de maio de 1.982.

José Barros de Alencar
Vereador José Barros de Alencar

À Comissão de Redação Final
Em 31 / 5 / 19 82
PRESIDENTE

- JUSTIFICATIVA -

Entendemos que a propositura se justifica plenamente, tendo em vista que o ilustre filho de Itapipoca à frente de suas diversas atividades sempre se portou com muito equilíbrio e dedicação, prestando serviços de notória relevância, não somente ao Ceará, mas, de uma maneira digna de especial destaque à cidade de Fortaleza.

Pelo seu Curriculum Vitae, podemos avaliar os méritos, em seus diversos ângulos, demonstrando, sobejamente, as excepcionais qualidades e, por igual, de cidadão sempre devotado aos interesses da coletividade.

Justa, pois, a propositura que ora apresentamos à consideração da Casa e que, de certo, merecerá aprovação dos senhores vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de maio de 1.982.

José Barros de Alencar
Vereador José Barros de Alencar

SÍNTESE - CURRICULUM VITAE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

I. DADOS PESSOAIS:

Antonio Albuquerque Barroso
Nasceu em Itapipoca-Ceará em 13.01.1932
Filho de Adauto Barroso Braga e Raimunda Albuquerque Barroso, casado com Maria José Lima de Carvalho Rocha Barroso, possuindo quatro filhos, sendo dois menores.

PROFISSÃO: Funcionário Público Federal

FORMAÇÃO SUPERIOR: Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Universidade Federal do Ceará, em 1961,
Técnico de Administração, em 10.10.1977.

PRINCIPAIS FUNÇÕES ANTERIORES:

- INPS - iniciou suas funções em 30.08.1950 no IAPETEC
- Ministério do Trabalho - à disposição em 1958
- Prefeito Municipal de Itapipoca, cargo eletivo, no período de março/59 a março/63.
- Governo do Estado do Ceará - Diretor Geral do Departamento do Trabalho, no período de outubro/63 a dezembro/65.
- INPS - Contratado para prestação de serviços profissionais como advogado em 1967.
- Designado funcionário residente em Itapipoca, em 1968;
- Designado Presidente da Comissão Permanente de Inquérito-CPI no período de novembro/68 a novembro/69;
- Inspetor Regional do INPS.
- Superintendente Regional do INPS em 24.04.77 a 01.08.77;
- INAMPS - Superintendente Regional de 01.08.78 a 12.06.79.

MISSÕES ESPECIAIS:

- Governo do Estado do Ceará - Secretaria do Trabalho e Ação Social. Portaria nº 13 de 23.04.1964;
- Designado membro da Comissão de que trata o parágrafo 1º do Artigo 1º do Decreto 6153 de 20.04.1964.
- INPS - Superintendência Regional no Estado do Amazonas, no período de 21.02 a 28.04.1972;
- Superintendência Regional no Estado de Pernambuco, no período de 21.06 a 22.09.1972;

- Superintendência Regional do Estado do Paraná.

PROMOÇÕES.

- Participação em:
  . Conferência homenageado - 1º Seminário de Administração hospitalar, na Região do Cariri, realizado em Barbalha, no período de 24 a 27.11.77;
  . Distinguido com o título de PERSONALIDADE DO ANO, como Dirigente de Repartição Pública Federal, em dezembro de 1977, promoção dos Diários e Rádios Associados.
  . Vice-Presidente de Honra da Segunda Jornada Cearense de Ginecologia e Obstretícia, realizado em Fortaleza,no período de julho de 1978.
  . Membro Honorário do 12º Congresso Brasileiro de Neuro-Cirurgia, realizado em Fortaleza no período de 25 a 29 de julho de 1978.
  . Conferência proferida na 10ª Região Militar sob o título de Sistema Previdenciário Brasileiro.
  . Distinguido com o título de PERSONALIDADE DO ANO, como Dirigente de Repartição Pública Federal, em dezembro/78, promoção dos Diários e Rádios Associados.
  . Agraciado com o título Honorário de "Cidadão do Crato - Ceará", em 22.02.78.
  . Voto de louvor, conferido, por unanimidade, pela Assembléia Legislativa do Estado, pelos bons serviços prestados à Previdência Social, em 1979.
  . Sócio Honorário do Centro de Estudos, Dr. Antonio de Pádua Mendes (HGF) - 25.05.79.
  . Voto de louvor conferido pela Câmara Municipal de Itapipoca, pelos bons serviços prestados à Previdência Social, nesta cidade em 05.05.79.
  . Agraciado com a Medalha Mascarenhas de Moraes, conferida pela Associação Nacional dos Veteranos da F.E.B., em 13.11.81.
  . Voto de Louvor, conferido pelo Ministro Jair Soares, do Ministério da Previdencia e Assistencia Social, por relevantes serviços prestados à Previdência e Assistência Social, em 24.01.1982.

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 28 / 05 / 1982
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL - ARQUIVO - DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 13 /82

Ao Projeto de Lei nº 68/82

O Vereador José Barros de Alencar submeteu à consideração do Plenário, o anexo Projeto de Lei que"Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza a Antônio Albuquerque Barroso ".

A concessão, ora proposta, é da maior justeza, visto que o homenageado dedicou-se à luta pela defesa dos interesses da coletividade, destacando-se pela forma laboriosa e equilibrada com a qual se conduziu no desenvovimento de suas diversas atividades.

Presta-se, desta forma, uma homenagem a quem prestou relevantes serviços ao nosso Estado, especialmente à cidade de Fortaleza.

Pelo exposto, esta Comissão manifesta- se pela aprovação da propositura, recomendando-a ao Plenário da Casa

É o nosso Parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de 05 de 1982

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 068/82

Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza a Antônio Albuquerque Barroso

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido a Antônio Albuquerque Barroso o título honorífico de Cidadão de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de 7 de 1982

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. nº 580-82

Fortaleza, 1º de junho de 1982

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "**Concede o título honorífico de Cidadão de Fortaleza a ANTÔNIO ALBUQUERQUE BARROSO**".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Aragão e Albuquerque Júnior
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.

SQJ